

Id:1518E866ED2A10C2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do
Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 069.14/2021 – vinculado ao Processo de Licitação – Pregão Presencial Nº 018/2021, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/ PI e a empresa JÔNATAS DE OLIVEIRA SILVA - ME.

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, senhora Ana Delcídes Figueiredo Guedes, inscrito no CPF sob nº 330.016.423-00, e a empresa JÔNATAS DE OLIVEIRA SILVA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.952.380/0001-06, doravante denominada **Contratada**, representado por seu proprietário o senhor, JÔNATAS DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº 008.858.223/88, residente e domiciliado na São Raimundo Nonato – PI, doravante denominado CONTRATADO, na forma por lei, celebram entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** conforme previsão contida no artigo 57, II, art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993, de acordo com a cláusula segunda e terceira do contrato original, e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR: Este Termo Aditivo tem por objeto, Aditivar pela SEGUNDA vez, o Contrato Nº 069.14/2021 – vinculado ao Processo de Licitação – Pregão Presencial Nº 018/2021, alterando o valor contratual visando manter o equilíbrio financeiro, conforme previsto no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato original. O contrato celebrado entre a empresa supra citada e a Prefeitura Municipal de TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, tem como objeto a Prestação de Serviços de Mão de Obra Temporária de Operadores de Máquinas Pesadas e outras necessidades do Município de Tamboril do Piauí – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO: A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor ora contratado será reajustado visando o reequilíbrio financeiro dos serviços prestados pela CONTRATADA, tomando por base a média dos índices oficiais do Governo Federal, conforme demonstrado na solicitação objeto do presente aditivo, acompanhada de Planilha Orçamentária detalhada que passará a integrar o Processo de Licitação do Pregão Presencial Nº 018/2021, sendo assim a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de mão de obra temporária a partir desta data, a importância de **R\$ 31.354,44 (Trinta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** a ser pago mensalmente de Fevereiro a Dezembro de 2022, para cobrir as despesas pelos serviços prestados, totalizando o valor global de **R\$ 344.898,84 (Trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, alterando assim a cláusula sexta do contrato original. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura até o dia quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme previsto na cláusula oitava do contrato original, através de transferência bancária diretamente para a conta indicada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos para dar suporte a esse aditivo, serão os mesmos estabelecidos na Cláusula décima do contrato vinculado ao Processo de Licitação do Pregão Presencial Nº 018/2021, conforme a seguir:

UNID. ORÇAM.	CLASS. FUNC.	NAT. DESP.	FTE. REC.	FICHA
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manut. Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	62

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que é parte integrante do Contrato Nº 069.14/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de CANTO DO BURITI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, 1º (Primeiro) de Fevereiro de 2022.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JÔNATAS DE OLIVEIRA SILVA
Pela empresa contratada.

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:

Id:05D4EC3AE83C115E



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

PORTARIA Nº 07, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Nomear ROMARIO DA SILVA,
CPF: 062.153.093-03, para o cargo
de secretário de junta de serviço
militar do município de Tamboril do
Piauí-Piauí

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ESTADO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o fato de que os cargos em comissão, a as funções de confiança, por previsão Constitucional são de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de secretário da junta de serviço militar p senhor **ROMARIO DA SILVA**, Portador do CPF sob o nº 062.153.093-03 e RG.3.505.539 -SSP/PI, residente e domiciliado na rua Elvira de Paula, centro, Tamboril do Piauí.

Art.2º - o nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos, e imperícia que no exercício que suas atividades praticarem com dolo e culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

“REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

Id:01AB1BD1CF9E0BEO



PREFEITURA DE
Tanque do Piauí
Oportunidade para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO
Dispensa nº 011/2022 Contratante: Município de Tanque do Piauí. Contratado: NEVES & NEVES PERITOS ASSOCIADOS LTDA (CNPJ: 38.427.828/0001-01) Objeto Prestação de serviços de auditoria na folha de pagamento do município de Tanque do Piauí. Recursos: Orçamento Próprio Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 03/03/2022. VIGÊNCIA: 03/03/2023

Tanque do Piauí, 03 de março de 2022.
Prefeito Municipal